

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EDITAL Nº 005/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, e tendo em vista as normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e alterações posteriores,

**DECLARAM:**

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária, mediante contrato de vigência vinculada permanência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada, à época da prorrogação, a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa à contratação, mediante contrato temporário, de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária para atuarem nas Unidades de Saúde da Família do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.1.1 O quantitativo de vagas está disposto no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.2 As vagas destinadas na presente Seleção Pública serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AValiação CURRICULAR**.

1.2.1 A **AValiação CURRICULAR** será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para a função de Médico da Atenção Primária, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura – matrícula nº 110.980-4 - Presidente;
- II – Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 – Membro;
- III – Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 – Membro
- IV – Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, os quais são exigidos ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes constituintes deste Edital:

- a) ANEXO I – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vaga Contratual
- b) ANEXO II – Remuneração
- c) ANEXO III – Atribuições
- d) ANEXO IV – Calendário de Atividades
- e) ANEXO V – Avaliação Curricular
- f) ANEXO VI – Formulário de Requerimento para Recurso
- g) ANEXO VII – Formulário de Inscrição
- h) ANEXO VIII – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



- i) ANEXO IX – Declaração de Deficiência
- j) ANEXO X – Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19

## **2. DA VAGA DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do **ANEXO III** sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.

2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações posteriores, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, **ANEXO IX**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

2.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, no momento da contratação, para se submeter a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições ( **ANEXO III**) da função à qual concorre.

2.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.7.2 Da decisão terminativa da Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso a ser interposto até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, através do e-mail **selecaomedicoatencaoprimaria@recife.pe.gov.br**, mediante aviso de recebimento, constando no “Assunto” o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2020 PREFEITURA DO RECIFE – RECURSO EM FÁCE DO RESULTADO DA PERÍCIA



MÉDICA”;

2.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.7.4 A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, sendo a primeira composta por todos os candidatos e suas correspondentes pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente constando estes últimos, ambas em ordem decrescente de classificação.

2.7.5 O local, a data e o horário para realização da perícia médica serão divulgados através de publicação no DOM.

2.7.6 Não haverá segunda chamada para realização da perícia médica, independentemente do motivo do atraso ou da ausência do candidato sujeito à avaliação.

2.7.7 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado desta Seleção.

### 3 DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

3.3 Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, que enseja a presente contratação, bem como as medidas emergenciais previstas no Decreto Municipal nº 33.513, de 16 de março de 2020, dentre as quais a possibilidade de servidores com mais de 60 (sessenta) anos realizarem trabalho remoto, inclusive profissionais da área de saúde (art. 7º, §3º), **os candidatos, no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente**, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

3.4 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail **selecaomedicoatencoaprimaria@recife.pe.gov.br**, mediante aviso de recebimento.

3.4.1 As inscrições serão realizadas no período das 10h do dia 19 de março de 2020 às 23h59min do dia 22 de março de 2020, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

3.4.2 Para se inscrever na presente seleção, o candidato deverá preencher e enviar via e-mail o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO VII** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VIII**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitem 3.4.

3.4.2.1 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando no “Assunto” o indicativo **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”**.

3.4.2.2 As vias originais dos documentos deverão ser apresentadas pelo candidato, caso solicitadas



PREFEITURA DO RECIFE

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



pela Comissão e no momento da contratação, para fins de conferência.

3.4.3 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VIII**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

3.4.4 Após o preenchimento do **ANEXO VIII**, conforme orientações constantes no subitem anterior, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.5 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos, em cópia simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
- m) Diploma ou Declaração de Conclusão de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
- o) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- p) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;
- q) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- r) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.

3.5.1 Os subitens “q” e “r” do item 3.4 não valerão para pontuação, apenas serão utilizados para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital.

3.6 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, deverá anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.7 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim



como não será admitida a inscrição presencial ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.8 As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.11 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.12 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII)** pela Comissão constituída no item 1.3, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO V** deste Edital.

4.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez, não sendo, portanto, cumulativo.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

a.1) será pontuada como atividade profissional a carga horária de prática realizada durante curso de residência ou especialização;

a.2) O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a.2.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período(data de início e fim) e atividades desenvolvidas;

a.2.2) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas,





a.2.3) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas;

a.2.4) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

a.3) Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, e, na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);

d) Maior idade, dentre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos.

4.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no **ANEXO V**, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município do Recife, na data constante no **ANEXO IV**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## **5 DO RECURSO**

5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo estabelecido no **ANEXO IV**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

5.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59 min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO IV**.

5.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO IV**.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

- a) preencher o recurso com letra legível; e,
- b) apresentar argumentações claras e concisas.



5.8 Os recursos porventura interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

5.9 Os recursos interpostos contra a decisão da Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.7.2, serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.

## **6 DO RESULTADO FINAL**

6.1 A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV) : NF = AV.

6.2 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.4 O **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada para contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária 40h será homologado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e pelo Secretário de Saúde do Município do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, contendo: nome do candidato, CPF, pontuação final no certame e ordem de colocação.

## **7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida à ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.2 Além do disposto no item anterior, haverá a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento.

7.3 Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e demais normas aplicáveis.

7.4 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

7.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação municipal, o interessado em candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos completos;
- g) não acumular cargos e funções, a não serem os casos constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o



disposto no **ANEXO I** deste Edital.

7.6 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício-sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.6.1 Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames abaixo discriminados, que poderão ter sido realizados em qualquer laboratório nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Teste VDRL - Sífilis;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Hemograma Completo; e
- d) Sumário de Urina.

7.7 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação, em cópia simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) comprovante de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) certidão de nascimento/casamento/divórcio/união estável;
- j) certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) certidão de Nascimento do filho menor de 21 anos e, entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com a Instituição de Ensino;
- l) cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
- m) cadastro de Ingresso na Prefeitura (fornecido pela Prefeitura do Recife), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- n) diploma do Curso, registrado no MEC e Certificado de Especialização;
- o) carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE;

Em Caso de Existência de Vínculo Público

- p) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- q) ultimo extrato de pagamento (contracheque);
- r) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- s) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

7.8 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Recife.

7.9 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

7.10 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

7.11 Após o preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.





7.12 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

8.2 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária 40h, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

8.3 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, terá este sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar-se o candidato às penalidades cabíveis.

8.4 O resultado final da Seleção Pública Simplificada para contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária 40h será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

8.5 Após o prazo estabelecido no **ANEXO IV**, não será permitido acostar documentos.

8.6 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 7.7 e, havendo divergência nos documentos e sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.7 Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados por nomeação via publicação no Diário Oficial do Município e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, importando o não comparecimento no referido prazo em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e convocado outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

8.8 Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

8.9 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, nesse caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.10 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife e terá a mesma validade das contratações previstas no decreto autorizador.

8.11 Não serão aceitos protocolos com documentos exigidos.

8.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

8.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

8.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e



correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

8.15 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

8.16 Ao Quadro de Remuneração constante no **ANEXO II**, podem ser concedidas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Recife, XX de março de 2020.

**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Jailson de Barros Correia**  
Secretário de Saúde



**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA  
CONTRATAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

| <b>Código</b> | <b>Função</b>                    | <b>CH</b> | <b>Requisitos para Contratação</b>                                  | <b>Vagas<br/>Ampla<br/>Concorrên<br/>cia</b> | <b>Vagas<br/>PCD</b> | <b>Vagas<br/>Totais</b> |
|---------------|----------------------------------|-----------|---|--|----------------------|-------------------------|
| 1             | MÉDICO DA<br>ATENÇÃO<br>PRIMÁRIA | 40H       | * Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; | 13   | 2                    | 15                      |



**ANEXO II  
REMUNERAÇÃO**

| <b>Código</b> | <b>Função</b>              | <b>CH</b> | <b>Remuneração (Salário + Gratificações)</b>  |
|---------------|----------------------------|-----------|---|
| 1             | MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 40 H      | Vencimento base: R\$ 12.061,64 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS (variável)+ Gratificação PSF: R\$ 2.167,95. |



**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES**

**Código 01 – MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 40H**

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; colaborar com a organização da farmácia, supervisionar estagiários e residente





**ANEXO IV  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA</b>                        | <b>LOCAL</b>                                  |
|--|------------------------------------|---|
| Publicação de Edital   | 19/03/2020                         | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE         |
| Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular         | 19/03/2020 a 22/03/2020            | selecaomedicoatencaoprimaria@recife.pe.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular         | 24/03/2020                         | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE         |
| Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular        | Até as 23h59 min do dia 25/03/2020 | selecaomedicoatencaoprimaria@recife.pe.gov.br |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular              | 26/03/2020                         | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE         |
| Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020 | 26/03/2020                         | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE         |
| Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020                   | 26/03/2020                         | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE         |



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



**ANEXO V  
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

| <b>TÍTULO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 70               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde      | 80               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.  | 90               |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC  | 100              |

\* Será computado apenas o título válido de maior pontuação

1. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
2. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
3. A documentação deverá ser enviada através do e-mail **selecaomedicoatencaoprimaria@recife.pe.gov.br**, mediante aviso de recebimento, nos termos do item 3 deste Edital.
4. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
5. A via original da documentação do título deverá ser apresentada, para conferência, quando da contratação.
6. Não serão considerados para efeito de pontuação os documentos entregues fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.



**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO  
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do candidato:

**À Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**

Como candidato da Seleção Pública Simplificada para Contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária para a Função de \_\_\_\_\_ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.





**ANEXO VIII  
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME:  
CARGO:  
REQUERIMENTO

À Comissão,  
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para Contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

| Sequência de apresentação             | Especificação dos Documentos | Quantidade de Folhas |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------------|
| 1                                     |                              |                      |
| 2                                     |                              |                      |
| 3                                     |                              |                      |
| 4                                     |                              |                      |
| 5                                     |                              |                      |
| 6                                     |                              |                      |
| 7                                     |                              |                      |
| 8                                     |                              |                      |
| 9                                     |                              |                      |
| 10                                    |                              |                      |
| 11                                    |                              |                      |
| 12                                    |                              |                      |
| TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO |                              |                      |

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

**Para uso exclusivo da Secretaria de Saúde**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518





Assinatura do candidato  
representante da

Recife

Assinatura do  
Prefeitura do



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário \_\_\_\_\_ motor:

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA DO RECIFE

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001518



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, convocado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, publicada no DOM de \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020, Edição nº \_\_\_\_\_, para assumir o função de Médico da Atenção Primária, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

**A) Doenças cardíacas crônicas:**

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

**B) Doenças respiratórias crônicas:**

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

**C) Doenças renais crônicas:**

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

**D) Imunossupressos:**

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

**E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;**

**F) Diabetes;**

**G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

